



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 039/2023.

Autoriza o Município a celebrar contrato administrativo para a realização de oficinas de artesanato.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo com o objetivo de contratar profissional para ministrar oficinas de artesanato no Município, oportunizando novos aprendizados à população local.

Art. 2º Os objetos produzidos nas oficinas de artesanato serão destinados à decoração e embelezamento de ruas, prédios, espaços públicos e pontos turísticos do Município, bem como, em campanhas, ações e eventos promovidos pelo poder público municipal.

Art. 3º Para participar das oficinas de artesanato os interessados deverão preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – comprovar endereço residencial no Município;

II – não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Será publicado edital simplificado contendo as regras de seleção dos interessados em participar das oficinas de artesanato, com as especificações e informações básicas necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 19 de junho de 2023.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal